

O ALVARÁ SANITÁRIO É OBRIGATÓRIO PARA

Serviços de Saúde

Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, clínicas e/ou Unidades de Saúde com procedimentos invasivos; clínicas médicas, odontológicas e veterinárias; consultórios de demais profissionais de saúde (psicologia, nutrição, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia dentre outros); laboratórios de análises clínicas; serviços ambulatoriais de atenção primária (PSF, EAS, UBS, Policlínicas e similares); serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante (radiodiagnóstico médico e odontológico: radiografia, mamografia, tomografia, raios-X odontológico periapical, panorâmico e tomografia); serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (ressonância magnética, ultrassonografia e ecografia); serviços de endoscopia gastrointestinal dentre outros.

Estabelecimentos de interesse da saúde

Academias de ginástica, estabelecimentos de: ensino (creches, pré-escolas, educação infantil, 1º, 2º e 3º graus), estética e embelezamento, prótese odontológica, serviços funerários, para idosos, lazer (clubes recreativos e esportivos), ópticas, acupuntura, hospedagem, veterinários (hospitais e clínicas), estação rodoviária, cemitério dentre outros;

Estabelecimentos de alimentos

Estabelecimentos que manipulam e servem alimentos; indústria de alimentos da agricultura familiar; veículos de transporte de alimentos; distribuidora de alimentos com e sem manipulação de produtos; distribuidora de frutas, comércio de gêneros alimentícios (supermercado, açougues, peixarias, bares, lanchonetes, restaurantes, padarias, quitandas, comércio ambulante de alimentos, sorveterias, dentre outros.

Estabelecimentos medicamentos e congêneres

Farmácias, drogarias, comércio de: cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfume, produtos para saúde, produto saneante domissanitário dentre outros

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER O ALVARÁ SANITÁRIO

01. Pessoa Jurídica

- Cópia do CNPJ, documento de constituição da empresa, fundação, autarquia, órgão, contrato social e estatuto;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- Cópia do RG, CPF e Registro Profissional no Conselho de Classe do responsável técnico.

02. Pessoa Física

- Cópia Certificado de Microempreendedor Individual, RG e CPF;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (médico, dentista, psicólogo dentre outros).

03. Para o primeiro Alvará Sanitário

- **Cadastro de Estabelecimento** – 1(uma) via
Disponível em <http://www.campanha.mg.gov.br>
- **Requerimento** – 02 (duas) vias
Disponível em <http://www.campanha.mg.gov.br>
- **Termo de Responsabilidade** – 01 (uma) via
Disponível em <http://www.campanha.mg.gov.br>

04. Para a renovação do Alvará Sanitário

- **Requerimento** – 02 (duas) vias
Disponível em <http://www.campanha.mg.gov.br>
- **Termo de Responsabilidade** – 01 (uma) via
Disponível em <http://www.campanha.mg.gov.br>

05. Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual para

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Posto de coleta de amostras clínicas; Serviço Ambulatorial de Atenção Primária (PSF, UBS, Policlínica e similares); Serviço de fisioterapia; Distribuidora de produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes e domissanitários; Consultórios odontológicos; Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Distribuidora de Medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle especial; Clínica com recursos para procedimentos invasivos e/ou agressivos que requerem internação/observação por período de até 12 horas, sem pernoite; Clínica de estética que realiza procedimentos sob responsabilidade médica; Consultório profissional de saúde (que realize procedimentos invasivos e/ou agressivos); Distribuidora de: insumos cosméticos e saneantes; Laboratório de Análises Clínicas; Serviço de diagnóstico por imagem e gráficos; Serviço de endoscopia gastrointestinal; Farmácia; Drogaria; Hospital e Hospital Dia; Indústria de medicamentos, alimentos, cosméticos, produtos de higiene, perfume, saneantes, produtos para saúde; Bufê; Cantina; Cozinha Industrial; Restaurante com mais de 750 refeições diárias, Distribuidora de alimentos com fracionamento.

DROGARIAS (1º solicitação)

- Termo de Responsabilidade Técnica: 1 (um) para o Responsável Técnico e quantos necessários no caso de substitutos;
- Prova de habilitação legal válida do Responsável Técnico (RT) pelo estabelecimento junto ao Conselho de Classe
- Documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa (contrato de trabalho, nomeação, contrato social, dentre outros);
- Cópia do Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, para o ano em curso;
- Declaração contendo as atividades a serem desenvolvidas pela drogaria (aplicação de injetáveis, e/ou fracionamento de medicamentos dentre outras);
- Manual de Boas Práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos.

DROGARIAS (Renovação do Alvará)

- Requerimento em 2(duas) vias assinado pelo Responsável Legal e Responsável Técnico;
- Cópia do Certificado de Regularidade emitido pelo conselho Regional de Farmácia, atualizado para o ano em curso;
- Cópia da publicação em Diário Oficial da União, contendo número da Resolução e data, da AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa renovada, ou cópia da Resolução capturada no sítio eletrônico da ANVISA. www.anvisa.gov.br;
- Declaração contendo as atividades a serem desenvolvidas pela drogaria (aplicação de injetáveis, e/ou fracionamento de medicamentos);
- Manual de Boas Práticas de armazenamento e dispensação de medicamentos; para comercializar medicamentos que contenham substâncias constantes das Listas da Portaria MS 344/98, as drogarias deverão apresentar a cópia do Certificado de Escrituração Digital, respeitando os prazos fixados pela Resolução RDC nº 27, de 30 de março de 2007; Resolução RDC nº 76, de 31 de outubro de 2007; Instrução Normativa nº 11, de 31 de outubro de 2007 e outras que venham a substituí-las ou complementá-las;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme RDC 306/2004 ANVISA e Resolução 358/2005 CONAMA.
- Contrato de terceirização para o transporte e sua regularização junto ao órgão fiscalizador.

Data da última atualização: 16/03/2018.